



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 032/26, DE 20 DE MARÇO DE 2026-Regulamenta a Lei Federal nº 13.722/2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003CRED-IN/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.
AVISO DE CREDENCIAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004CRED-IN/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 003CRED-IN/2026

O Município de Barro Alto, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que no período de 20/03/2026 a 20/03/2027, realizará o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para confecção e fornecimento de peças de uniforme escolar, destinadas ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino de Barro Alto/BA. **Informações e Edital:** <https://transparencia.barroalto.ba.gov.br/licitacoes/> // licitacoes@barroalto.ba.gov.br. David Monteiro Reis da Silva – Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 004CRED-IN/2026

O Município de Barro Alto, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que no período de 20/03/2026 a 20/03/2027, realizará o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados aos veículos e máquinas integrantes da frota municipal. **Informações e Edital:** <https://transparencia.barroalto.ba.gov.br/licitacoes/> // licitacoes@barroalto.ba.gov.br. David Monteiro Reis da Silva – Agente de Contratação.



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-30



DECRETO Nº 032/26, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, adequando sua implementação no Município de Barro Alto/BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, tornou obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil do Município de Barro Alto/BA deverão capacitar professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros.

Art. 2º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado se torne possível.

Art. 3º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá a Secretaria de Educação do Município de Barro Alto/BA.

§ 1º Cabe ao Município disponibilizar local e material adequados, bem como profissional tecnicamente habilitado, para ministrar o Curso em Noções Básicas em Primeiros Socorros para profissionais da rede pública municipal de ensino.

§ 2º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

Avenida Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.

www.barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-30



Art. 4º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação.

§ 1º Entre ensino teórico e prático, o curso não deverá ter duração inferior a 3 horas.

§ 2º As Escolas deverão ter, no mínimo, 20% de sua equipe treinada no Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros.

§ 3º As Escolas deverão organizar-se de forma que, em todos os turnos haja, pelo menos, dois integrantes da equipe que estejam treinados em Noções Básicas de Primeiros Socorros.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino de que trata este Decreto deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 7º As Unidades de Ensino devem afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação, com os nomes dos profissionais capacitados.

Art. 8º As despesas da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2026.

EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Prefeito

Avenida Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.
www.barroalto.ba.gov.br